

Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí

Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Ranyere Mendes de Oliveira Marques

Volume 2



Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Rannyere Mendes de Oliveira Marques

Governança da terra: reflexões a
partir da política de **regularização**
fundiária do Piauí
Volume 2

Teresina
2026

SUPERVISÃO EDITORIAL

Ana Kelma Cunha Gallas

DIAGRAMAÇÃO

Kleber Albuquerque Gallas Filho

DESIGN GRÁFICO E CAPA

Ana Kelma Cunha Gallas

IMAGENS DAS SEÇÕES

Letícia Mendes (INTERPI)

REVISÃO TÉCNICA

Edson Rodrigues Cavalcante

TI DOI MANAGER

Eliezyo Silva



LESTU EDITORA, CONSULTORIA E
COMUNICAÇÃO LTDA.

Contato: editora@lestu.org

site: www.lestu.com.br

Livraria: www.lestu.org



FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada por Edson Rodrigues Cavalcante 1649/CRB3

C572g Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí / CAVALCANTE, Rodrigo Ribeiro Costa; RIBEIRO, Rhubens Ewald Moura; BORGES, Cássio de Sousa; CUNHA, Eduarda e Silva da; MARQUES, Rannyere Mendes de Oliveira (Orgs.). v. 2. Teresina: Editora Lestu, 2026.

Trabalhos apresentados no I Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí (CINTERPI), realizado em Teresina, nos dias 2 e 3 de dez. 2025.

356 f; il.

ISBN: 978-65-85729-16-1

DOI: 10.51205/lestu.978-65-85729-16-1

1. Política fundiária- Piauí. 2. Regularização fundiária- Brasil. 3. Território e desenvolvimento regional. 4. Gestão Pública. I. Organizadores. II. Título. III. Localidade. IV. Instituição Promotora.

CDD: 333.31

Índices para catálogos sistemáticos:

Regularização fundiária - Brasil: Política fundiária - Piauí. Território e desenvolvimento regional. Gestão pública.

3

CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS NA MICRORREGIÃO DO ALTO PARNAÍBA PIAUIENSE A PARTIR DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

Characterization of rural properties in the alto Parnaíba microregion of Piauí based on the Rural Environmental Registry (car)

Caracterización de las propiedades rurales en la microrregión de alto Parnaíba de Piauí basada en el Registro Ambiental Rural (car)

Valber Mendes Ferreira¹

Simone Raquel Mendes de Oliveira²

Rhubens Ewald Moura Ribeiro³

Eduarda e Silva da Cunha⁴

Antoniél Francisco Barbosa Rodrigues⁵

RESUMO

O CAR é um registro eletrônico com as informações ambientais das propriedades e posses rurais, que comporá um banco de dados de âmbito nacional. Através das informações cadastradas neste programa é possível avaliar a situação e o tamanho das propriedades/posses rurais de qualquer região do país, permitindo assim classificá-los. A inscrição nesse programa é obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, destacando assim sua importância. A inscrição

1 Doutor em Irrigação e Drenagem (UEP), E-mail: valber@ufpi.edu.br

2 Doutora em Engenharia Agrícola (UFC), E-mail: msimoneraquel@gmail.com

3 Mestre em Administração (UFPR), Professor do Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA), ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8970-6864>, E-mail: rhubens.ribeiro@gmail.com

4 Mestra em Análise e Planejamento Espacial (IFPI), Docente na UFPI e Analista no INTERPI, E-mail: eduarda-silva01@hotmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3240-4715>

5 Engenheiro Agrônomo (UFPI), E-mail: antonielfbr111@gmail.com

nesse programa concede uma série de benefícios aos imóveis rurais cadastrados, tais como: possibilidade de regularização das APP e/ou reserva legal vegetação natural, suspensão de sanções em função de infrações e obtenção de crédito agrícola. Neste contexto, o presente trabalho visou classificar as propriedades rurais da microrregião do Alto Parnaíba Piauiense, bem como analisar sua situação. Os dados foram obtidos por meio da plataforma SICAR e a classificação ocorreu pela quantidade de módulos fiscais que a propriedade contém. Os resultados demonstraram que a maioria dos imóveis rurais desta microrregião se classifica como pequenas propriedades, mas destacam-se também pela alta quantidade de grandes propriedades. Além disso, quase 99% das propriedades já tiveram sua solicitação de inscrição do CAR atendida. Com esse trabalho, espera-se que, principalmente os produtores, tenham ciência da importância da inscrição no CAR e os benefícios advindos dessa inscrição.

Palavras-Chaves: Cerrado. Módulo fiscal. Propriedade rural. SICAR.

ABSTRACT

The CAR (Rural Environmental Registry) is an electronic registry containing environmental information on rural properties and holdings, forming a nationwide database. Through the information registered in this program, it is possible to assess the situation and size of rural properties/holdings in any region of the country, thus allowing their classification. Registration in this program is mandatory for all rural properties and holdings, highlighting its importance. Registration in this program grants a series of benefits to registered rural properties, such as: the possibility of regularizing Permanent Preservation Areas (APP) and/or legal reserves of natural vegetation, suspension of sanctions for infractions, and access to agricultural credit. In this context, this study aimed to classify the rural properties of the Alto Parnaíba Piauiense microregion, as well as analyze their situation. The data were obtained through the SICAR platform, and the classification was based on the number of fiscal modules the property contains. The results showed that most rural properties in this microregion are classified as small properties, but a high number of large properties also stand out. Furthermore, almost 99% of the properties have already had their CAR registration request fulfilled. With this work, it is hoped that producers, in particular, will become aware of the importance of registering with CAR and the benefits that come from this registration.

Keywords: Cerrado. Fiscal module. Rural property. SICAR.

RESUMEN

El CAR (Registro Ambiental Rural) es un registro electrónico que contiene información ambiental sobre propiedades y explotaciones rurales, conformando una base de datos nacional. A través de la información registrada en este programa, es posible evaluar la situación y el tamaño de las propiedades/explotaciones rurales en cualquier región del país, permitiendo así su clasificación. El registro en este programa es obligatorio para todas las propiedades y explotaciones rurales, lo que subraya su importancia. El registro en este programa otorga una serie de beneficios a las propiedades rurales registradas, tales como: la posibilidad de regularizar Áreas de Preservación Permanente (APP) y/o reservas legales de vegetación natural, la suspensión de sanciones por infracciones y el acceso a crédito agrícola. En este contexto, este estudio tuvo como objetivo clasificar las propiedades rurales de la microrregión Alto Parnaíba Piauíense, así como analizar su situación. Los datos se obtuvieron a través de la plataforma SICAR, y la clasificación se basó en el número de módulos fiscales que contiene la propiedad. Los resultados mostraron que la mayoría de las propiedades rurales en esta microrregión se clasifican como pequeñas, pero también destaca un número elevado de propiedades grandes. Además, casi el 99% de las propiedades ya cuentan con su solicitud de registro en el CAR. Con este trabajo se espera que los productores, en particular, tomen conciencia de la importancia de registrarse en CAR y de los beneficios que conlleva dicho registro.

Palabras clave: Cerrado. Módulo fiscal. Propiedad rural. SICAR.

1 INTRODUÇÃO

A área agrícola das propriedades por si só não revela sua viabilidade ou potencialidade de exploração, esta depende de vários fatores tais como: fertilidade do solo, localização, o sistema de produção adotado, tecnologias empregadas, acesso aos mercados, políticas públicas, acesso a crédito, entre outros (Dalcin et al, 2009).

As expressões acerca do desenvolvimento sustentável e sustentabilidade têm gerado grande visibilidade ao longo dos anos sendo uma forma positiva das populações se preocuparem com o uso incorreto do capital natural (Scotto; Carvalho; Guimarães, 2008).

No governo federal, a política de apoio à regularização ambiental é executada de acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que

criou o CAR em âmbito nacional, e de sua regulamentação por meio do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, que integrará o CAR de todas as unidades da federação (BRASIL, 2012a).

O CAR é um registro eletrônico com as informações ambientais das propriedades e posses rurais, que comporá um banco de dados de âmbito nacional. Considerada uma legislação inovadora, o “Novo” Código Florestal traz a obrigatoriedade, ao proprietário/possuidor de imóvel rural, da realização do Cadastro Ambiental Rural (BRASIL, 2012a).

De acordo com a lei N°8.629 de Brasil (1993), os imóveis rurais podem ser classificados em pequena, media e grande propriedade, de acordo com a quantidade de módulos fiscais que este possui. Este corresponde à área mínima necessária a uma propriedade rural para que sua exploração seja economicamente viável, variando entre municípios, dependendo do tipo de exploração predominante no município (hortifrutigranjeira, cultura permanente etc); renda obtida com esta exploração predominante; outras explorações existentes no município etc (BRASIL, 1979). A quantidade de Módulos Fiscais (MF) da propriedade pode ser obtida por meio do CAR.

Cidades com predominância de pequenas propriedades rurais geralmente se destacam pela agricultura familiar, enquanto grandes propriedades, principalmente na região em estudo, se destacaram pela produção de grãos. Pode-se avaliar também a situação dos Índices de Relevância Urbanística (IRU) por meio do CAR. Para isso, estabeleceu-se como objetivo geral realizar a classificação dos imóveis rurais da microrregião do Alto Parnaíba Piauiense a partir do Cadastro Ambiental Rural.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O CAR é o registro público das informações ambientais dos imóveis rurais e tem por finalidade identificar e integrar as informações ambientais das propriedades rurais. A finalidade do registro é integrar as informações ambientais referentes às Áreas de Preservação Permanente - APPs, áreas de Reserva Legal - RL, florestas e remanescentes de vegetação nativa, áreas de uso restrito e áreas consolidadas das propriedades e posses

rurais de todo o país (BRASIL, 2012b). Nesse sentido, esse cadastramento é obrigatório para todas as propriedades e posses rurais e apresenta natureza declaratória permanente (Thomé, 2013).

Apesar de ser uma ferramenta auxiliar importante para auxiliar o planejamento ambiental e econômico, alguns pesquisadores apresentam divergências sobre o tema. Araújo e Juras (2012) afirmam que a capacidade do Poder Público fiscalizar as ocupações ilegais não é clara e evidente, pois apontam que somente a criação de leis para controlar ocupações ilegais não é suficiente já que há a necessidade de profissionais capacitados e recursos financeiros disponíveis para executar o monitoramento e controle de tais áreas. Já Farinaci, Ferreira e Batistella (2013) acreditam na importância do CAR e admitem que o monitoramento de áreas rurais por sensoriamento remoto é uma alternativa relevante para a gestão ambiental.

Para instrumentalizar a integração dos dados do CAR, o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), sistema eletrônico de âmbito nacional destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais, criado com a finalidade de receber e integrar as bases de dados de todos os sistemas de cadastro da federação (Lehfeld et al., 2013).

3 METODOLOGIA

O trabalho consistiu em coletar dados do tamanho e da situação de imóveis rurais dos municípios pertencentes à microrregião do Alto Parnaíba Piauiense. Esses dados foram obtidos na plataforma SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.

A microrregião do Alto Parnaíba Piauiense pertence à mesorregião do Sudoeste Piauiense e abrange os municípios de Uruçuí, Santa Filomena, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro (Site Cidades) (IBGE, 2007; Rufo, 2013).

Os dados referentes ao tamanho dos imóveis rurais (pequeno, médio e grande) e sobre sua situação foram retirados da plataforma SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.

Com a posse dos dados fez-se a triagem e classificação das propriedades como o auxílio da ferramenta Microsoft Excel. A classificação ocorreu pela

quantidade de módulos fiscais que a propriedade apresentava, onde: pequena propriedade (até 4 MF); média propriedade (acima de 4 até 15 MF); e grande propriedade (superior a 15 MF). Analisou-se também a situação dos imóveis, verificando se este já teve sua solicitação de inscrição no CAR atendida ou cancelada administrativamente ou com pendências.

Segundo o SICAR o imóvel ativo é aquele que concluiu a inscrição no CAR; o pendente quando constatar declaração incorreta ou no caso de sobreposição de imóvel rural com terras indígenas, unidades de conservação, terras da união, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais; e o cancelado quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada (SICAR, 2025).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Classificação dos IRU do Alto Parnaíba Piauiense

Os imóveis rurais, como já citado anteriormente, podem ser classificados de acordo com seu tamanho em pequeno, médio e grande, variando de acordo com a quantidade de módulos fiscais que este possua. Conhecer a classificação dos imóveis permite um melhor diagnóstico da região, principalmente em aspectos relacionados à economia, terras sujeitas a reforma agrária, produção, concessão de créditos rurais etc. A tabela 01 abaixo traz a quantidade de imóveis rurais de acordo com seu tamanho na microrregião do Alto Parnaíba Piauiense.

Tabela 1 - Quantidade de IRU de acordo com seu tamanho do Alto Parnaíba Piauiense

Região	Pequena*	Média*	Grande*
Alto Parnaíba Piauiense	2116	616	1326

Fonte: SICAR. * expressa à quantidade de imóveis na respectiva classificação.

A microrregião do Alto Parnaíba Piauiense possui, segundo o SICAR, 4058 imóveis rurais. Destes, 52,14% são pequenas propriedades rurais, 15,17% são médias e 32,67% são grandes propriedades rurais. Isso mostra que, mais da metade dos imóveis rurais dessa região não estão sujeitos a reforma agrária, visto que, a pequena e a média propriedade, segundo a lei 8.629 são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária (Brasil, 1993).

A quantidade de grandes propriedades rurais se deve principalmente ao crescimento da produção de soja na região, já que é uma cultura que necessita de uma extensa área para se obter uma boa rentabilidade. Segundo o Aprosoja (2017), em um estudo analisando a evolução de áreas no período de 2011 a 2014, teve-se um grande aumento na abertura de áreas, principalmente no município de Baixa Grande do Ribeiro com 78.128 mil hectares. Santa Filomena e Uruçuí também obtiveram grande evolução, com quase 85.000 mil hectares as duas. Além disso, pode-se inferir como uma das causas da abertura de grandes áreas o crescimento econômico da região, o que permite aos produtores maiores investimentos. Segundo o IPEA (2018) a microrregião do Alto Parnaíba Piauiense possuía, em 2000, o PIB de 91 milhões e alcançou 1,2 bilhões, em 2013, sendo que a atividade agropecuária apresenta participação acima de 40% na economia local, destacando-se principalmente pela produção de grãos

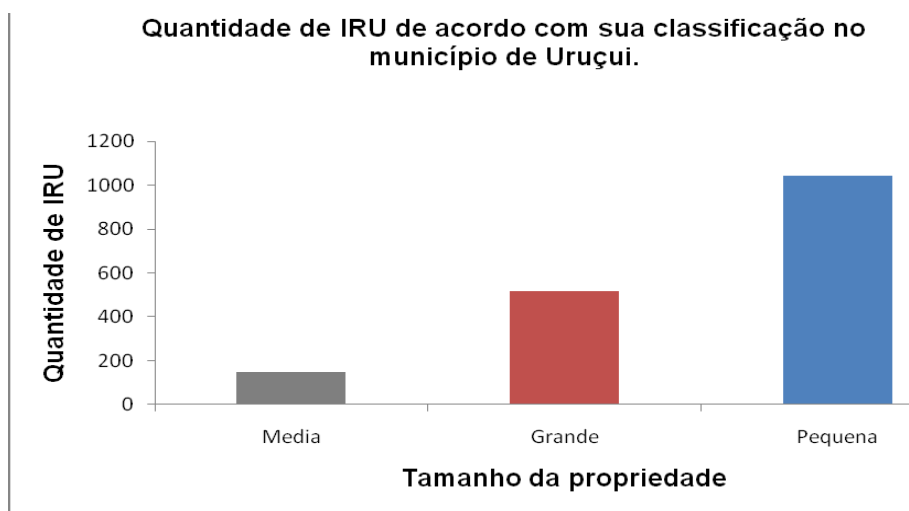
4.2 Caracterização dos IRU do município de Uruçuí.

Uruçuí possui 1707 imóveis rurais cadastrados no CAR, representando 42,06% do total da microrregião. Apesar do crescimento econômico dos demais municípios do Alto Parnaíba Piauiense, Uruçuí ainda é o grande destaque da região, impulsionado principalmente pela produção de grãos, como a soja. O gráfico 01 abaixo traz a classificação dos IRU no município.

Segundo dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), criado pelo INCRA, até o ano de 2013, as médias e grandes propriedades, que representavam 41,8% (536 unidades) do total de imóveis rurais de Uruçuí, fixado em 1.282 unidades, ocupavam 52,6% (112.456,507 ha) do universo de 213.748,402 hectares. E que os imóveis rurais cujas dimensões não ultrapassavam quatro módulos fiscais (minifúndio e pequena

propriedade), correspondiam a 57,8% (741 unidades) da totalidade, isto é, abrangiam 46% da área ocupada, definida em 98.250,595 ha (INCRA, 2013).

Gráfico 1 - Classificação dos IRU do município de Uruçuí



Fonte: Dados da pesquisa

Esses dados são semelhantes a situação atual do município, onde a grande propriedade é responsável por 30% do total de IRU e a pequena propriedade por 61%. A ocupação da terra em Uruçuí foi, em virtude, principalmente, pelo seu preço, o que pode ser uma explicação da elevada quantidade de grandes propriedades no município. Segundo Silva Monteiro e Barbosa (2017), 66,7% dos graníferos apontaram o preço da terra como aspecto relevante para a definição de Uruçuí como área de atração do agronegócio, enquanto 33,3% dos empresários agrícolas indicaram a infraestrutura montada, sobretudo, pela ação estatal, como principal requisito para a sustentação da produção.

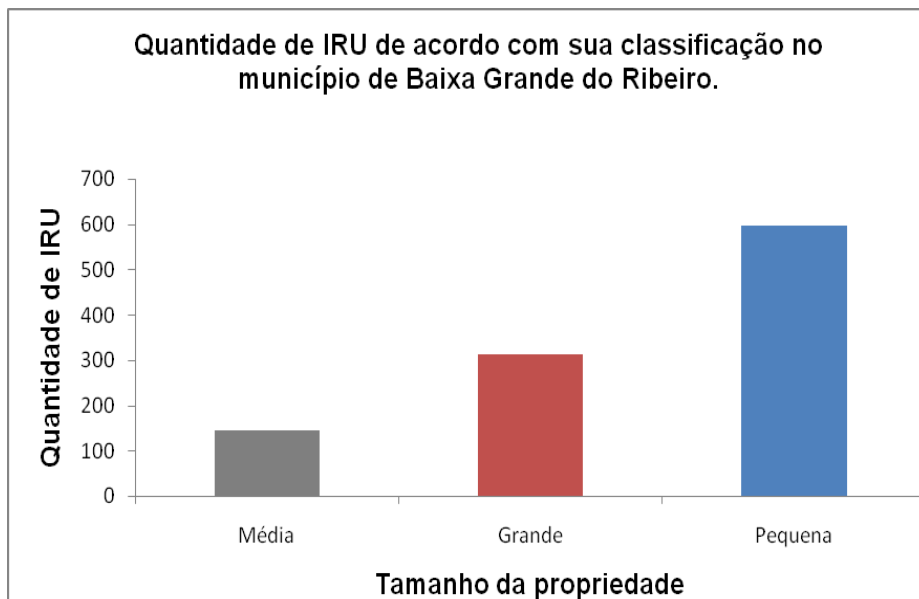
A alta quantidade de pequenas propriedades rurais se deve principalmente a tradicionalidade da agricultura familiar na região, que antecede o agronegócio no Piauí (CEPRO, 2015).

A quantidade de agricultores familiares de Uruçuí, de acordo com o IBGE (2006a, 2006b) era de 991 produtores, semelhante aos resultados obtidos nessa pesquisa. Segundo Moraes (2000) a maioria dessas famílias possuem menos de 1 módulo fiscal da região (que corresponde a 75 hectares), para a prática de agricultura de provisão, associada ao extrativismo, cujas principais atividades produtivas são as culturas de milho, feijão e mandioca, com processamento regular da matéria-prima.

4.3 Caracterização dos IRU do município de Baixa Grande do Ribeiro

Baixa Grande do Ribeiro é o 2º maior município, em termos de quantidade de IRU cadastrados no CAR, do Alto Parnaíba Piauiense. Representa 26% do total da microrregião, atrás apenas de Uruçuí, e a classificação desses IRU é representada no gráfico 2.

Gráfico 2 - classificação dos IRU do município de Baixa Grande do Ribeiro



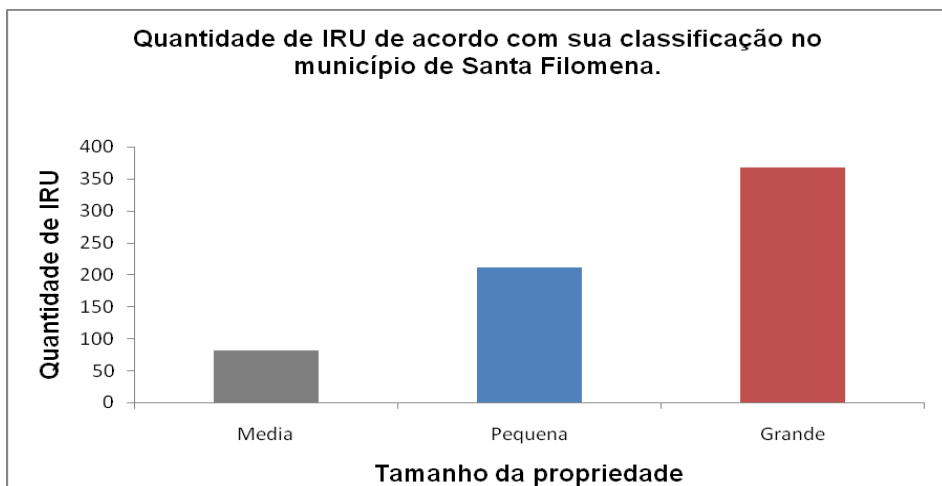
Fonte: Dados da pesquisa

Este município também se caracteriza por ser um dos maiores produtores de soja do Piauí, o que explica a quantidade alta de IRU classificado como grande propriedade. A pequena propriedade representa 56,66% dos IRU do município e a média propriedade apenas 13,77%.

4.4 Caracterização dos IRU do município de Santa Filomena

É o terceiro maior município da microrregião do Alto Parnaíba Piauiense com 16,81% dos IRU. Caracteriza-se pela predominância de grandes propriedades rurais, que corresponde mais da metade dos IRU da cidade, como mostra o gráfico 3.

Gráfico 3 - Classificação dos IRU do município de Santa Filomena



Fonte: Dados da pesquisa

Com a grande ocupação dos municípios de Urucuí e Baixa Grande do Ribeiro, teve-se a necessidade de buscar novas áreas para o desenvolvimento da agricultura, fato esse que pode ser a causa da predominância de grandes propriedades rurais na cidade, tendo em vista que a soja é a cultura predominante nessa região e esta é cultivada em grandes áreas.

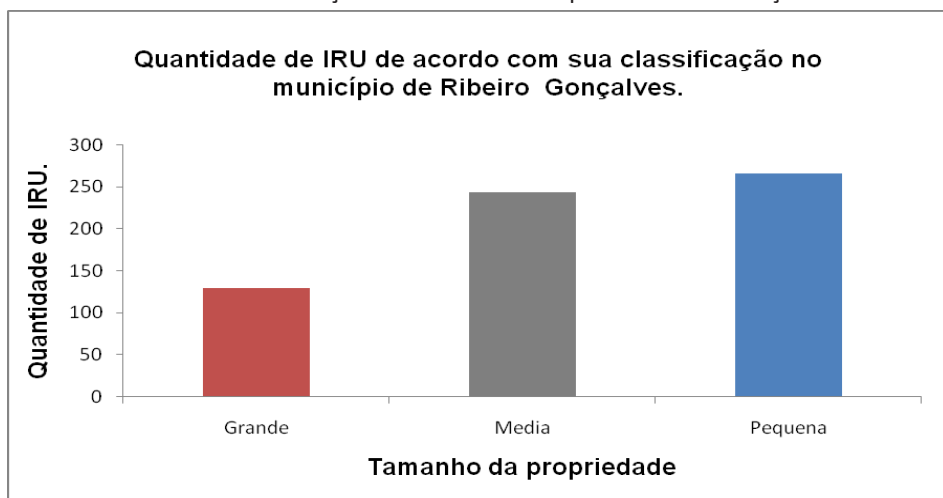
Isso pode ser comprovado pelo crescimento do PIB do município. Em 2013, segundo a fundação CEPRO (2015), Santa Filomena aparecia em

8º lugar no PIB per capital do estado. Já em 2015 era o 4º maior PIB per capital do Piauí, com um crescimento de 142,3%.

4.5 Caracterização dos IRU do município de Ribeiro Gonçalves

É o município com a menor quantidade de IRU cadastrados no CAR, representando 15,7% da microrregião. Se caracteriza por ser a cidade com o menor número de grandes propriedades rurais e o maior com médias propriedades do Alto Parnaíba Piauiense, sendo representado pelo gráfico 4.

Gráfico 4 - Classificação dos IRU do município de Ribeiro Gonçalves.



Fonte: Dados da pesquisa

Ribeiro Gonçalves é considerado o terceiro maior produtor de soja do estado do Piauí (IBGE, 2006^a, 2006^b). No entanto, ele se destaca também pela produção de milho, que representa um pouco mais de 10% da ocupação da área. Por ser uma cultura que não exige extensas áreas, pode ser um dos fatores que justifique a alta quantidade de médias propriedades rurais na cidade (IPEA, 2018).

4.6 Situação dos IRU do Alto Parnaíba Piauiense

A microrregião do Alto Parnaíba Piauiense possui 4058 IRU cadastrados no CAR. A inscrição no cadastro ambiental rural é obrigatória para todo imóvel rural, podendo sua solicitação ser atendida, cancelada ou ficar com pendências. Nessa microrregião, 98,67% dos IRU já tiveram sua situação regularizada, como mostra o gráfico 5 e apenas uma pequena parte ainda se encontra irregular. O gráfico 6 mostra o motivo da não regularização.

Gráfico 5 - Situação dos IRU no Alto Parnaíba Piauiense.



Fonte: Dados da pesquisa

Gráfico 6 - Motivo da não regularização do IRU.



Fonte: Dados da pesquisa

54 IRU ainda se encontram em situação irregular, como mostra o gráfico 06. O principal motivo é porque consta, ainda, alguma pendência sobre esse imóvel, como constatar declaração incorreta, falta de alguma licença ambiental ou no caso de sobreposição de imóvel rural com terras indígenas, unidades de conservação, terras da união, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais. Já uma pequena parte teve sua solicitação de inscrição cancelada. Isso ocorre quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada (SICAR, 2025).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A microrregião do Alto Parnaíba Piauiense se caracteriza pela predominância de pequenas propriedades rurais, destacando-se também pela alta quantidade de grandes propriedades rurais, principalmente em decorrência da produção de soja na região. Nessa microrregião é importante salientar que aproximadamente 99% dos imóveis rurais já estão regularizados. Os que ainda se encontram irregulares se devem principalmente a alguma pendência.

Na análise individual dos municípios, Uruçuí é o que possui a maior quantidade de imóveis rurais inscritos no CAR, seguido por Baixa Grande do Ribeiro. Santa Filomena se caracterizou pela predominância de grandes propriedades rurais, ao contrario dos demais municípios, enquanto Ribeiro Gonçalves se qualificou pela baixa quantidade dessas propriedades.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, S. M. V. G. DE; JURAS, I. A. G. M. Debate sobre a nova lei florestal: análise dos textos aprovados na câmara e no senado. In: Comitê Brasil em Defesa das Florestas e do Desenvolvimento Sustentável (Org.). **Código Florestal e a ciência: o que nossos legisladores ainda precisam saber.** Comitê Brasil. Brasília, 2012. p. 105-116

APROSOJA. **Panorama do agronegócio no Piauí.** Campus Professora Cinobelina Alves – UFPI. Bom Jesus, 02. Jun. 2017.

BRASIL. Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012. Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 out. 2012a. disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7830.htm.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Lex: Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: Poder Executivo, 28 mai. 2012b. Seção 1, p. 1-8.

BRASIL. Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências. **Diário Oficial da União** de 10 de dezembro de 1979.

BRASIL. Lei nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993. **Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8629.htm. Acesso em: 10 out. 2017.

CEPRO. Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí. **Produto interno bruto dos municípios do Piauí.** Teresina, 2015.

DALCIN, D; TROIAN, A; OLIVEIRA, S, V; NEUMANN, P, S. A atividade leiteira no contexto da agricultura familiar: um estudo de caso. *In*: XLVII Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural, 2009, Porto Alegre. **Anais..** Porto Alegre, 2009.

FARINACI, J. S.; FERREIRA, L. C.; BATISTELLA, M. Transição florestal e modernização ecológica: a eucaliptocultura para além do bem e do mal. **Ambiente & Sociedade**, v.16, n.2, p.25-46, 2013.

IBGE. Mapa de pobreza e desigualdade – Municípios brasileiros. *In: Censo Agropecuário – Piauí*. Teresina, 2006a.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo agropecuário 2006 (Piauí)**. Agricultura familiar. Rio de Janeiro, p.1-267, 2006b.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produção agrícola municipal: cereais, leguminosas e oleaginosas - 2006**. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Estrutura fundiária do Piauí por município**. Teresina: INCRA (Superintendência regional do Piauí – SR 24), 2013.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Aspectos socioeconômicos da região do matopiba**. Boletim regional, urbano e ambiental. 18. jan.-jun. 2018.

LEHFELD, L.S; CARVALHO, C. Be; BALBIM; LEONARDO, I.N. **Código Florestal comentado e anotado (artigo por artigo)**. São Paulo: Método, 2013 MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário. 8. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: RT, 2013.

MORAES. **Memórias de um sertão desencantado (modernização agrícola, narrativas e atores sociais nos cerrados do sudoeste piauiense)**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP, 475 p. 2000.

RUFO, T.F. **Modernização agrícola no sudoeste piauiense: impactos na rede urbana regional, no meio ambiente e nas comunidades**. Monografia (Bacharel em geografia). Universidade de Brasília. Distrito Federal, 2013.

SCOTTO, G; CARVALHO, C. M; GUIMARÃES, L.B. **Desenvolvimento Sustentável**. 3ª edição. Petrópolis: Ed. Vozes, 2008.

SICAR. **Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural**. 2025. Disponível em: <https://www.car.gov.br/#/>

SILVA, A.J; MONTEIRO, M.S.L; BARBOSA, E.L. A tradicionalidade do agricultor familiar do cerrado piauiense. **GAIA SCIENTIA** (2017). VOLUME 11(2): 115-131. 2017.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental:** Conforme Lei 12.727/2012. 3. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2013.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental**: Conforme Lei 12.727/2012. 3. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2013.